

Câmara Municipal de Dom Macedo Costa - BA

Segunda-feira • 29 de julho de 2024 • Ano XII • Edição Nº 580

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: GERALDO JORGE SOUZA SALES

http://cmdommacedocostaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2024)



Estado da Bahia Município de Dom Macedo Costa CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO

DIRETA

Dispensa nº 07/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Dom Macedo Costa - BA

OBJETO

Contratação da aquisição de Materiais de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dom Macedo Costa (BA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.389,15

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

01/08/2024 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2024/NLL (Processo Administrativo n° 007/2024)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Dom Macedo Costa**, por meio do da sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 04/2024, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável, obedecendo-se as regras deste Aviso.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:copel.camara@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Câmara Municipal, Sede Administrativa, situada na Rua Pedro Vespasiano, Centro. Dom Macedo Costa-Bahia

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 01/08/2024, até às 14h00min Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 02/08/2024, até às 10h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dom Macedo Costa (BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** A contratação ocorrerá por itens, conforme disposição do Termo de Referência.
- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- **2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede Administrativa, situada na Rua Pedro Vespasiano, Centro, Dom Macedo Costa-Bahia ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail copel.camara@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- **3.1.** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que poderá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras:
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **4.1.** Encerrada o prazo, até as 14horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
- **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.
- **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.
- **5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.



- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **5.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- **5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Áviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Dom Macedo Costa e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- **8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- **8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- **8.13.** Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 8.14.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 8.14.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V Modelo de Proposta de Preços

Dom Macedo Costa, 26 de julho de 2024.

GISELE BARRETO DE SOUZA BORGES

Agente de Contratação - Portaria nº 004/2024



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:



- 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- 4.2Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento dos bens;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

LEI 14.133/21 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo n° 007/2024)

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Este termo visa orientar acerca da contratação da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Macedo Costa BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃOLAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM	СХ	12		R\$ 313,68
				R\$ 26,15	
02	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, TIPO PICOTADO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS	Fr	10		
	ADICIONAIS MACIAS, ABSORVENTE, FARDO C/64 ROLOS.			R\$ 84,63	R\$ 507,78
03	GEL PINHO LIMPADOR DE USO GERAL, FRASCO DE 01 KG, PRINCÍPIO ATIVO NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, ADITIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE. TOMANDO-SE	UND	20	R\$ 11.83	R\$ 236,60
	COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTEIMPRESSO NA EMBALAGEM		20	ΤΨ 11,00	
04	LIMPA VIDROS COM GATILHOLIMPA VIDROS COM GATILHO - TENSOATIVO ANIONICOBIODEGADAVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETILICO, CORANTE E PERFUME, EMBALAGEM 500ML -	UND	20	R\$ 4,38	



					R\$ 87,60
05	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR: BRANCO	сх	06	R\$ 136,04	R\$ 816,04
06	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR: BRANCO	СХ	06	R\$ 110,55	R\$ 663,30
07	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE - TIPO: AEROSOL, AROMA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	UND	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60
08	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA	UND	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
09	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , FORMATO: RETANGULAR	UND	48	R\$ 1,51	R\$ 72,48
10	LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO ,ABRASIVIDADE: MÍNIMA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	UND	10	R\$ 4,08	R\$ 61,20
11	LIMPADOR DE USO GERAL – 500ML	UND	15		R\$ 75,90



				R\$ 5,06	
12	LUSTRA MOVEL - A BASE DE CERA MICROCRISTALINA, BRILHO SECO, PERFUME SUAVE.EMBALAGEM: FRANCO PLASTICO DE 200ML.	UND	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
13	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM,LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO , COR: BRANCA	UND	40	R\$ 6,65	R\$ 266,00
14	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE. UNIDADEDE 35G.	UND	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
15	SABAO EM PO AZUL BIODEGRADAVEL COM ALTO PODER ESPUMOGENO,CAIXA COM 500GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	15	R\$ 4,35	R\$ 65,25
16	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, AROMA SUAVE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL PRONTO USO 1 LITRO	UND	20	R\$ 12,84	R\$ 256,80
17	SACO, MATERIAL POLIETILENO, EMBALAGEM EM PACOTE C/ 30 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER-RESISTENTE.	PCT	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
18	VASSOURA DE PIAÇAVA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO DA CEPA 22 CM, LARGURA CEPA 4,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	08	R\$ 21,67	R\$ 173,36



19	VASSOURA MATERIAL CERDAS DE PELO, COM CABO DE MADEIRA.	UND	06	R\$ 11,66	R\$ 69,96
20	COADOR CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMCABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2	UND	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIESLAVÁVEIS, PISOS FRIOS, APÁRELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS E RALOS	UND	30	R\$ 7,31	R\$ 350,88
22	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTECONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM	UND	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
23	DETERGENTE LI'QUIDO NEUTRO E SEM FRAGRA^NCIA, COM GLICERINA, INDICADO PARA REMOC,A~O DE SUJEIRAS E GORDURASDE LOUC,AS, PANELAS, TALHERES E DEMAIS UTENSI'LIOS, FRASCOPLA'STICO RESISTENTE DE 500ML	UND	48	R\$ 1,95	R\$ 93,60
24	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTESMINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDOOLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA,LUSTROE RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA	UND	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
25	A'LCOOL ETI'LICO HIDRATADO, ASPE'CTO FI'SICO GELLI'MPIDO PARA HIGIENIZAC, A~O DAS MA~OS, INCOLOR, TEOR ALCOO'LICODE 70 INPM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLA'STICO COM VA'LVULADOSADORA. UNIDADE DE REF: FRASCO 500 ML	UND	48	R\$ 9,20	R\$ 441,60
26	ÁLCOOL, LÍQUIDO, A 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNID.	UND	34	R\$ 9,07	R\$ 308,38
27	MOP GIRATÓRIO COM ESFREGÃO E BALDE12 LITROS, - MATERIAL DO RECIPIENTE: PLÁSTICO - MATERIAL DO CESTOCENTRÍFUGA: INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 45 CM X 23 CM,PANO DE	UND			



	MICROFIBRA, COM CABO DO ESFREGÃO DE INOX COMACABAMENTOS EM PLÁSTICO, LEVE, RESISTENTE COM ALTURAREGULÁVEL ENTRE 1,04 M A 1,20 M., DE BOA QUALIDADE		02	R\$ 96,48	R\$ 192,96			
28	TOALHA DE PRATO ALVEJADOS DE70 X 90 CM, COM BAINHA.	UND	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08			
	TOTAL DE R\$ 9.389,15(NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE E QUINZE REAIS)							

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou consumo integral do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.389,15, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº
 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A manutenção da limpeza e higiene de qualquer instituição pública é essencial para garantir um ambiente saudável e seguro para todos os funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local. A Câmara Municipal, como órgão legislativo, precisa assegurar que suas instalações estejam sempre em perfeitas condições de uso.

A presente justificativa visa a aquisição de material de limpeza necessário para a manutenção das dependências da Câmara Municipal, de modo a garantir a salubridade e bem-estar de todos que utilizam suas instalações.

1. Higiene e Saúde:

- A limpeza regular é fundamental para prevenir a propagação de doenças, principalmente em ambientes fechados e de grande circulação de pessoas.
- A desinfecção de superfícies, é crucial para a proteção da saúde pública.

2. Preservação do Patrimônio Público:

- A conservação adequada das instalações físicas, móveis e equipamentos evita o desgaste prematuro e prolonga a vida útil dos bens públicos.
- Manter os espaços limpos reduz a necessidade de reparos e substituições frequentes, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo.



3. Ambiente de Trabalho Adequado:

Um ambiente limpo e organizado contribui para a produtividade e bem-estar dos funcionários, vereadores e visitantes.

A higiene do local de trabalho é um direito dos servidores e uma obrigação da administração pública.

4. Sustentabilidade e Preservação Ambiental:

 Priorização de produtos renováveis e menos poluentes, contribuindo com a natureza , incentivando a responsabilidade ambiental e a preservação do meio ambiente.

5. Melhoria na Imagem Institucional:

- Aumento da confiança da população na gestão da Câmara Municipal, demonstrando responsabilidade com o uso dos recursos públicos.
- Fortalecimento da imagem da Câmara Municipal como uma instituição transparente e comprometida com a sustentabilidade.
- Estímulo à participação da sociedade nas atividades da Câmara Municipal, criando um ambiente mais aberto e democrático.
- 2.1.2. A Câmara Municipal, ao contratar a aquisição de limpeza de forma responsável e transparente, demonstra seu compromisso com a eficiência, a economia, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.1.3. Objetivo da Contratação

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza se faz necessária para o atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Macedo Costa - BA.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela e pelo Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, fixadas a partir do histórico de 2023.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

- 1.9.1. Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 1.9.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal $n^{\rm o}$ 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada neste Termo de Referência que visa a aquisição de combustível para abastecimento de veículo da frota do Poder Legislativo Municipal.



2.2. No presente caso, dado valor da contratação não se faz necessária a realização de estudo técnico preliminar, conforme disposição do Art. 3º. § 1º. do Anexo II da Portaria nº 084/2022 da Câmara Municipal de Dom Macedo Costa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada adiante e tem como objetivo apresentar a descrição da solução completa para a aquisição de combustível (gasolina comum), em conformidade com o art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, visando a manutenção e funcionamento do veículo que integra o patrimônio da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.1.1.1. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.
- 4.1.1.2. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa unica.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44. 31°).

- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

- **8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física ou presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).
- 8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)



- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.17. Habilitação Jurídica:
 9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 9.1.1. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 9.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.3. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- 9.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 9.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- 9.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



- 9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.18. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 9.1.8. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.1.12. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.13. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.13.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.1.13.2. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 9.1.14. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.14.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.7. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas



assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 101

Fonte de Recursos: 1500000 Programa de Trabalho: 2002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dom Macedo Costa, 15 de julho de 2024

JACIRA MARIA DA CRUZ

CHEFE DO SETOR



MACEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2024/NLL (Processo Administrativo n° 007/2024)

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO №/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM

COSTA, POR INTERMÉDIO

							E	A EN	MPRESA
							•		
	_	MUNICIPAL		DOM MA		,			` ,
CNF Mur COI sedi nesi	PJ sob o nº nicipal NTRATANTE, ado(a) na te ato repres	(nom , e o(a) entada por empresa ou proc	, nes e), inscri	ite ato replito no CP inscrito(a (no	resentado F nº a) no CNI do ome e fun	(a) pelo(a) PJ/MF sob ravante des ção no cor	Preside doravai o nº signado ntratado	ente da nte den CONTR), confor	Câmara cominado , RATADO, rme atos
nº 8 resc	4/2022, de 27 olvem celebra	e e condiçõe: 1/12/2022 da Câm ir o presente Teri sulas e condiçõe:	ara Munio mo de Co	cipal e da In ontrato, dec	strução No orrente da	ormativa SE	GES/M	E nº 75,	de 2021,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da aquisição material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dom Macedo Costa (BA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Planilha anexa a este instrumento.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes:
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor da planilha anexa é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAE
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a n\u00e3o conclus\u00e3o contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 a) ficar\u00e1 ele constitu\u00eddo em mora, sendo-lhe aplic\u00e1veis as respectivas san\u00f3\u00e3es administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 101

Fonte de Recursos: 1500000 Programa de Trabalho: 2002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.000



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

	cedo costa para dirimir os litígios que decorrerem da possam ser compostos pela conciliação, conforme art.
de	de 20
Dom Macedo Costa, Bahia - BA, em [data].	

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA BAHIA

Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

1-			 	
2-				

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/NLL (Processo Administrativo n° 007/2024)

PLANILHA ANEXA AO ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

(Repetir valores da Proposta vencedora)

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃOLAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM	СХ	12	
02	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, TIPO PICOTADO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIAS, ABSORVENTE, FARDO C/64 ROLOS.	Fr	10	
03	GEL PINHO LIMPADOR DE USO GERAL, FRASCO DE 01 KG, PRINCÍPIO ATIVO NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, ADITIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTEIMPRESSO NA EMBALAGEM	UND	20	
04	LIMPA VIDROS COM GATILHOLIMPA VIDROS COM GATILHO - TENSOATIVO ANIONICOBIODEGADAVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETILICO, CORANTE E PERFUME, EMBALAGEM 500ML -	UND	20	
05	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR: BRANCO	СХ	06	
06	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR: BRANCO	СХ	06	
07	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE - TIPO: AEROSOL, AROMA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	UND	30	

08	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA	UND	30	
09	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , FORMATO: RETANGULAR	UND	48	
10	LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO ,ABRASIVIDADE: MÍNIMA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	UND	10	
11	LIMPADOR DE USO GERAL – 500ML	UND	15	
12	LUSTRA MOVEL - A BASE DE CERA MICROCRISTALINA, BRILHO SECO, PERFUME SUAVE.EMBALAGEM: FRANCO PLASTICO DE 200ML.	UND	10	
13	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM,LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO , COR: BRANCA	UND	40	
14	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE. UNIDADEDE 35G.	UND	100	
15	SABAO EM PO AZUL BIODEGRADAVEL COM ALTO PODER ESPUMOGENO, CAIXA COM 500GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	15	
16	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, AROMA SUAVE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL PRONTO USO 1 LITRO	UND	20	
17	SACO, MATERIAL POLIETILENO, EMBALAGEM EM PACOTE C/ 30 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER-RESISTENTE.	PCT	300	
18	VASSOURA DE PIAÇAVA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO DA CEPA 22 CM, LARGURA CEPA 4,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	08	
19	VASSOURA MATERIAL CERDAS DE PELO, COM CABO DE MADEIRA.	UND	06	

20	COADOR CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMCABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2	UND	20	
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIESLAVÁVEIS, PISOS FRIOS, APARELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS E RALOS	UND	30	
22	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTECONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM	UND	30	
23	DETERGENTE LI'QUIDO NEUTRO E SEM FRAGRA^NCIA, COM GLICERINA, INDICADO PARA REMOC,A~O DE SUJEIRAS E GORDURASDE LOUC,AS, PANELAS, TALHERES E DEMAIS UTENSI'LIOS, FRASCOPLA'STICO RESISTENTE DE 500ML	UND	48	
24	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTESMINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDOOLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA,LUSTROE RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA	UND	10	
25	A'LCOOL ETI'LICO HIDRATADO, ASPE'CTO FI'SICO GELLI'MPIDO PARA HIGIENIZAC, A-O DAS MA-OS, INCOLOR, TEOR ALCOO'LICODE 70 INPM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLA'STICO COM VA'LVULADOSADORA. UNIDADE DE REF: FRASCO 500 ML	UND	48	
26	ÁLCOOL, LÍQUIDO, A 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNID.	UND	34	
27	MOP GIRATÓRIO COM ESFREGÃO E BALDE12 LITROS, - MATERIAL DO RECIPIENTE: PLÁSTICO - MATERIAL DO CESTOCENTRÍFUGA: INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 45 CM X 23 CM,PANO DE MICROFIBRA, COM CABO DO ESFREGÃO DE INOX COMACABAMENTOS EM PLÁSTICO, LEVE, RESISTENTE COM ALTURAREGULÁVEL ENTRE 1,04 M A 1,20 M., DE BOA QUALIDADE	UND	02	
28	TOALHA DE PRATO ALVEJADOS DE70 X 90 CM, COM BAINHA.	UND	36	



CAMACA MOTION AL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2024/NLL (Processo Administrativo n° 007/2024)
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA № 00/2024
A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP, através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei:
 Condições de participação: () Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. () Declara que a proposta econômica apresentada na oportunidade compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
 Declarações para fins de habilitação () Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. () Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. () Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. () Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. () Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista 3.1. () Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. 3.2. () Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
 IV. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa¹ 4.1. () Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Data e Local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

¹ Declaração válida apenas para cooperativas



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

07AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA № 007/2024

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:				UF:		
CEP:	FONE/FA	X:	CONTATO:			
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:					
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:				
DADOS BANCÁRIOS:						
OBJETO:						

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃOLAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM	СХ	12		
02	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, TIPO PICOTADO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIAS, ABSORVENTE, FARDO C/64 ROLOS.	Fr	10		
03	GEL PINHO LIMPADOR DE USO GERAL, FRASCO DE 01 KG, PRINCÍPIO ATIVO NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, ADITIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTEIMPRESSO NA EMBALAGEM	UND	20		
04	LIMPA VIDROS COM GATILHOLIMPA VIDROS COM GATILHO - TENSOATIVO ANIONICOBIODEGADAVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETILICO, CORANTE E PERFUME ,EMBALAGEM 500ML -	UND	20		
05	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR: BRANCO	СХ	06		

		1	I	
06	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR: BRANCO	СХ	06	
07	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE - TIPO: AEROSOL, AROMA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	UND	30	
08	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA	UND	30	
09	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , FORMATO: RETANGULAR	UND	48	
10	LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO ,ABRASIVIDADE: MÍNIMA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	UND	10	
11	LIMPADOR DE USO GERAL – 500ML	UND	15	
12	LUSTRA MOVEL - A BASE DE CERA MICROCRISTALINA, BRILHO SECO, PERFUME SUAVE.EMBALAGEM: FRANCO PLASTICO DE 200ML.	UND	10	
13	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM,LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO , COR: BRANCA	UND	40	
14	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE. UNIDADEDE 35G.	UND	100	
15	SABAO EM PO AZUL BIODEGRADAVEL COM ALTO PODER ESPUMOGENO, CAIXA COM 500GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	15	
16	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, AROMA SUAVE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL PRONTO USO 1 LITRO	UND	20	
17	SACO, MATERIAL POLIETILENO, EMBALAGEM EM PACOTE C/ 30 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER-RESISTENTE.	PCT	300	
18	VASSOURA DE PIAÇAVA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO DA CEPA 22 CM, LARGURA	UND		

	CEPA 4,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.		08	
19	VASSOURA MATERIAL CERDAS DE PELO, COM CABO DE MADEIRA.	UND	06	
20	COADOR CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMCABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2	UND	20	
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIESLAVÁVEIS, PISOS FRIOS, APARELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS E RALOS	UND	30	
22	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, PACOTECONTENDO 2 ROLOS, COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM	UND	30	
23	DETERGENTE LI'QUIDO NEUTRO E SEM FRAGRA^NCIA, COM GLICERINA, INDICADO PARA REMOC,A~O DE SUJEIRAS E GORDURASDE LOUC,AS, PANELAS, TALHERES E DEMAIS UTENSI'LIOS, FRASCOPLA'STICO RESISTENTE DE 500ML	UND	48	
24	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTESMINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDOOLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA,LUSTROE RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA	UND	10	
25	A'LCOOL ETI'LICO HIDRATADO, ASPE'CTO FI'SICO GELLI'MPIDO PARA HIGIENIZAC, A~O DAS MA~OS, INCOLOR, TEOR ALCOO'LICODE 70 INPM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLA'STICO COM VA'LVULADOSADORA. UNIDADE DE REF: FRASCO 500 ML	UND	48	
26	ÁLCOOL, LÍQUIDO, A 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNID.	UND	34	
27	MOP GIRATÓRIO COM ESFREGÃO E BALDE12 LITROS, - MATERIAL DO RECIPIENTE: PLÁSTICO - MATERIAL DO CESTOCENTRÍFUGA: INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 45 CM X 23 CM,PANO DE MICROFIBRA, COM CABO DO ESFREGÃO DE INOX COMACABAMENTOS EM PLÁSTICO, LEVE, RESISTENTE COM ALTURAREGULÁVEL ENTRE 1,04 M A 1,20 M., DE BOA QUALIDADE	UND	02	
28	TOALHA DE PRATO ALVEJADOS DE70 X 90 CM, COM BAINHA.	UND		

						1	
	VALOR TOTAL D	A PROPOS	STA ² :				
Declar	amos, que no preço ofe	rtado estão	inclusas todas as despesa	s necess	árias para a	a prestação do ob	jeto desta cotação,
sendo	de nossa exclusiva re	esponsabilid	lade as despesas como:	transpor	te, alimenta	ação, proventos,	encargos sociais,
impos	tos, taxas, tributos, em	olumentos,	contribuições sociais, fisca	ais, paraf	fiscais, seg	uros e demais d	espesas inerentes,
estand	do o preço ofertado corr	espondendo	o, rigorosamente, com às e	especifica	ações do ob	ojeto licitado, esta	mos ciente de que
não c	abe quaisquer reivindi	cações dev	idas a erros nessa avali	ação, pa	ara efeito d	de solicitar revis	ão de preços por
recolh	imentos determinados p	ela autorida	de competente.				
Por es	sta proposta, ainda, dec	laramos inte	ira submissão aos preceit	os legais	em vigor, e	especialmente ao:	s da Lei Federal nº
14.133	3/2021, e às cláusulas e	condições d	constantes do Termo de R	eferência	anexo.		
Esta p	roposta de preços com	preende a in	tegralidade dos custos pa	ra atendi	mento dos	direitos trabalhist	as assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de							
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.							
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE							
		//					_
LOCA	L	DATA	ASSINATURA E CARIM	IBO COM	1 CNPJ E C	PF DO REPRES	ENTANTE

36

 $^{^{\}rm 2}$ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente